



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Atas de Sessões	9
Notificação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.112/2024.

Objeto: Autoriza a unificação do imóvel urbano que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a unificação do imóvel que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, constituído atualmente de: a) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 03, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 17,22 m (Dezesseis Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 4; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 2, oriundo da matrícula CRI nº 23.759, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600300; e, b) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 04, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 29,72 m (Vinte e Nove Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 5; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com Lote 3, oriundo da matrícula CRI nº 23.760, cadastrado

nesta municipalidade sob o nº 05600400; e, c) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 05, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 42,22 m (Quarenta e Dois Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 6; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa como Lote 4, oriundo da matrícula CRI nº 23.761, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600500; e, d) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 06, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 54,72 m (Cinquenta e Quatro Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 7; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com Lote 5, oriundo da matrícula CRI nº 23.762, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600600; e, e) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 07, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 67,22 m (Sessenta e Sete Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 8; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 6, oriundo da matrícula CRI nº 23.763, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600700; e, f)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 3 de 12

Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 08, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 79,72 m (Setenta e Nove Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 9; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 7, oriundo da matrícula CRI nº 23.764, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600800; e, g)

Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 09, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 92,22 m (Noventa e Dois Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 10, 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com Lote 8, oriundo da matrícula CRI nº 23.765, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600900; e, h) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 10, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 104,72 m (Cento e Quatro Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 11; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 9, oriundo da matrícula CRI nº 23.766, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601000; e, i)

Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 11, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 117,22 m (Cento e Dezesseis Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 12; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 10, oriundo da matrícula CRI nº 23.767, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601100; e, j)

Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 12, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 129,72 m (Cento Dezenove Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 13, 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 11, oriundo da matrícula CRI nº 23.768, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601200; e, k)

Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 13, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 142,22 m (Cento e Quarenta e Dois Metros e Vinte e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 14; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 12, oriundo da matrícula CRI nº 23.769,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 4 de 12

cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601300; e, l) Um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado lote nº 14, da quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 200,00 metros quadrados, com frente para a Rua Projetada D, distante 154,72 m (Cento e Cinquenta e Quatro Metros e Setenta e Dois Centímetros), mais 14,14 m (Quatorze Metros e Quatorze Centímetros) em curvatura de raio 9,00m da esquina com a Rua Projetada F, medindo 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) de frente, para a mencionada via pública; 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, na divisa com o Lote 15; 12,50m (Doze Metros e Cinquenta Centímetros) nos fundos, na divisa com o Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP); 16,00 m (Dezesseis Metros), do lado esquerdo no mesmo sentido, na divisa com o Lote 13, oriundo da matrícula CRI nº 23.770, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601400. Os terrenos acima descritos são anexados entre si, formando, portanto, uma única propriedade, cujos terrenos passam a ter a seguinte característica, após a unificação: Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lotes nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 2.400,00 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 17,22 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 150,00 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 150,00 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Lote nº 15 e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Lote nº 02, descrição de quem olha da Rua para o imóvel.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.
Em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.113/2024.

Objeto: Autoriza o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desdobro que consta pertencer a Betomaida Incorporadora e Loteamento Ltda, de um imóvel urbano constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Lotes nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 2.400,00 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 17,22 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 150,00 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 150,00 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Lote nº 15 e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Lote nº 02, descrição de quem olha da Rua para o imóvel; da seguinte forma: Após desdobro: a) Parte da Matrícula nº 23.759 - Parte do Lote 03 - Lote A: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 03 - Lote A, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 17,22 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes nº 03 e 04 (Lote B) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Lote nº 02, descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600300; e, b) Parte das Matrículas nº 23.759 e 23.760 - Parte dos Lotes 03 e 04 - Lote B: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 03 e 04 - Lote B, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 5 de 12

emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 25,55 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 04 e 05 (Lote C) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 03 (Lote A), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600301; e, c) Parte das Matrículas nº 23.760 23.361 - Parte dos Lotes 04 e 05 - Lote C: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 04 e 05 - Lote C, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 33,92 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 05 (Lote D) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 03 e 04 (Lote B), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600400; e, d) Parte da Matrícula nº 23.761 - Parte do Lote 05 - Lote D - Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 05 - Lote D, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 42,27 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 05 e 06 (Lote E) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 04 e 05 (Lote C), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600500; e, e) Parte das Matrículas nº 23.761 e 23.762 - Parte dos Lotes 05 e 06 - Lote E: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 05 e 06 - Lote E, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com

área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 50,62 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 06 e 07 (Lote F) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 05 (Lote D), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600501; e, f) Parte das Matrículas nº 23.762 e 23.763 - Parte dos Lotes 06 e 07 - Lote F: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 06 e 07 - Lote F, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 58,97 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 07 (Lote G) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 05 e 06 (Lote E), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600600; e, g) Parte da Matrícula nº 23.763 - Parte do Lote 07 - Lote G: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 07 - Lote G, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 67,32 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 07 e 08 (Lote H) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 06 e 07 (Lote F), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600700; e, h) Parte das Matrículas nº 23.763 e 23.764 - Parte dos Lotes 07 e 08 - Lote H: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 07 e 08 - Lote H, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 6 de 12

município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 75,67 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 08 e 09 (Lote I) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 07 (Lote G), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600701; e, i) Parte das Matrículas nº 23.764 e 23.765 - Parte dos Lotes 08 e 09 - Lote I: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 08 e 09 - Lote I, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 84,02 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 09 (Lote J) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 07 e 08 (Lote H), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600800; e, j) Parte da Matrícula nº 23.765 - Parte do Lote 09 - Lote J: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 09 - Lote J, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 92,37 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 09 e 10 (Lote K) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 08 e 09 (Lote I), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600900; e, k) Parte das Matrículas nº 23.765 e 23.766 - Parte dos Lotes 09 e 10 - Lote K: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 09 e 10 - Lote K,

da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 100,72 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 10 e 11 (Lote L) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 09 (Lote J), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05600901; e, l) Parte das Matrículas nº 23.766 e 23.767 - Parte dos Lotes 10 e 11 - Lote L: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 10 e 11 - Lote L, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 133,60 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 109,07 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,35 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,35 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 11 (Lote M) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 09 e 10 (Lote K), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601000; e, m) Parte da Matrícula nº 23.767 - Parte do Lote 11 - Lote M: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 11 - Lote M, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 117,42 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 11 e 12 (Lote N) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 10 e 11 (Lote L), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601100; e, n) Parte das Matrículas nº 23.767 e 23.768 - Parte dos Lotes 11 e 12 - Lote N: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 7 de 12

benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 11 e 12 - Lote N, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 125,72 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lote 12 e 13 (Lote O) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 11 (Lote M), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601101; e, o) Parte das Matrículas nº 23.768 e 23.769 - Parte dos Lote 12 e 13 - Lote O: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 12 e 13 - Lote O, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 134,02 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 13 (Lote P) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 11 e 12 (Lote N), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601200; e, p) Parte da Matrícula nº 23.769 - Parte do Lote 13 - Lote P: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 13 - Lote P, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 142,32 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 13 e 14 (Lote Q) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lote 12 e 13 (Lote O), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601300; e, q) Parte das Matrículas nº 23.769 e 23.770 - Parte dos Lotes 13 e 14-

Lote Q: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte dos Lotes 13 e 14" - Lote Q, da Quadra "B", do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 150,62 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 14 (Lote R) e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte do Lote 13 (Lote P), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601301; e, r) Parte da Matrícula nº 23.770 - Parte do Lote 14 - Lote R: Um imóvel urbano, constante de um terreno, sem benfeitorias, denominado Parte do Lote 14 - Lote R, da Quadra B, do Residencial Santa Clara, deste distrito município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com área superficial de 132,80 metros quadrados, situado no lado ímpar do emplacamento municipal da Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), distante 158,92 metros, mais 14,14 metros em curvatura de raio 9,00 metros da esquina com a Rua Projetada F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente 8,30 metros confrontando com a Rua João Carlos da Silva (Ex Rua Projetada D), pelo fundo 8,30 metros confrontando com Área Remanescente Izoldia Amélia da Silva e Terras Universidade de São Paulo (USP), no lado direito 16,00 metros confrontando com Lote nº 15 e no lado esquerdo 16,00 metros confrontando com Parte dos Lotes 13 e 14 (Lote Q), descrição de quem olha da Rua para o imóvel, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 05601400.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.114/2024.

Objeto: Dispõe sobre a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 8 de 12

formalização de adesão do Município de Tanabi ao Projeto "Facilita SP - Municípios, instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos da Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; Lei nº 11.598 de 03 de dezembro de 2007; Lei nº 12.682 de 9 de julho de 2012; Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973; Lei 10.522 de 19 de julho de 2002; Lei 8.934 de 18 de novembro de 1994; o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, revoga a Lei Delegada nº 4 de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887 de 24 de dezembro de 2008 bem como dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530 de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para a aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para a simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, que instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Tanabi adere ao Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao Desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e

cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo 1º, o Município;

I - Adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022 e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas;

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla);

II - Formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Parágrafo único. O Município de Tanabi adotará a classificação de riscos de atividades econômicas previstas no inciso I, alínea "b" deste artigo, após a edição de regulamentações municipais específicas, tais como das atividades de categorias de uso.

Art. 3º. As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.115/2024.

Objeto: "Dispõe sobre o aproveitamento da lista de Concurso Público nº 001/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 9 de 12

para a contratação em caráter excepcional de Professores da Educação Básica para o ano letivo de 2024, conforme específica”.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que face a licença de professores da rede municipal de ensino para o ano letivo 2024;

CONSIDERANDO, o vencimento do prazo do processo seletivo nº. 01/2022;

CONSIDERANDO que devido a essas licenças e encerramento de contratos temporários faz-se necessário a nomeação de outros professores para fazer a substituição e não causar prejuízo aos alunos da rede municipal de ensino, cumprindo fielmente o calendário escolar para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO, face ao Princípio da Impessoalidade, e que o não há cargos suficientes de professores disponíveis para provimento através do concurso público realizado, poderá em caráter excepcional a Administração Pública, convocar a lista remanescente do presente concurso público, para ministrar aulas eventuais no ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto no item 1.7, do Capítulo 1 - Das Disposições Preliminares, do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2023;

CONSIDERANDO, que o Município de Tanabi, encontra-se dentro do limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) permitidos no gasto com pessoal imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, o Poder Discricionário inerente a Administração Pública, e em sede de caráter precário e urgente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a convocar, em caráter excepcional, professores remanescentes da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, para ministrar aulas eventuais/substituição em caráter precário, durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Fica autorizado o Departamento Municipal de Recursos Humanos a efetuar os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto, na forma de costume.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 13 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESERVADA DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº: 54/2024

Pregão Eletrônico: 24/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos, organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, com etapa nacional, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

As 14h00 do dia quatorze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se a Pregoeira Keila Mara Mourão Costa de Souza, nomeada pela Portaria Municipal nº. 3.257/2024, acompanhada pela Equipe de Apoio Sr. Andrei da Silveira Garcia e João Artur Violin Michelini, nomeados pela Portaria Municipal nº. 4.381/2024, para o ato de juntada de documento. Na sessão do Pregão Eletrônico n 24/2024, realizada no dia 13 do mês de maio de 2024 a empresa RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, apresentou sua Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (item 3.15.2. do edital) vencida na data de 24 de abril de 2024, diante disso, a referida empresa RSP, por ser enquadrada como MICROEMPRESA, solicitou os benefícios nos termos da Lei nº 123/2006, art. 43, § 1º, no que diz respeito à comprovação da regularidade fiscal, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, contados da publicação da Ata da Sessão Pública. Diante disso, na data de hoje, a empresa RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, encaminhou por e-mail, conforme anexo a presente ata reservada, cópia da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 10/11/2024. Assim, fica aberto prazo de recursal nos termos da lei. Não havendo mais nada a tratar, fica declarada como encerrada a apresenta sessão reservada, que vai assinada por mim Regiane Flora de Brito (), juntamente com a pregoeiro e os membros da equipe de apoio.

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA

CPF.: 389.367.528-04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 10 de 12

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 3257 DE 01/02/2017

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA

CPF.: 184.580.398-18

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI

CPF.: 315.167.478-01

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 11 de 12

Notificação



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICIPIO DE TANABI – SP, inscrito no CNPJ sob nº. 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLNI**, brasileiro, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG sob nº. 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 358.938.108-64.

NOTIFICADA: IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 74.537.747/0001-10, Inscrição Estadual 206.178.745.110, neste ato representada pelo Sr. Francisco Carlos Rodrigues Caldas, portador da cédula de identidade RG sob nº. 16.519.693, inscrito no CPF: 080.749.958-79,

CONSIDERANDO, o Processo 94/2022 – Pregão Presencial nº. 38/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de máquinas fotocopiadoras com fornecimento de equipamentos, toners, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

CONSIDERANDO, que a empresa ora notificada vem sistematicamente atrasando as entregas de “tonners”, deixando muitas vezes órgão da administração municipal sem o material necessário para o desenvolvimento dos trabalhos,

CONSIDERANDO, que a impossibilidade de realizar impressões tem gerado atrasos nas tarefas administrativas e operacionais, comprometendo a produtividade de diversos setores,

CONSIDERANDO, que o descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, bem como na legislação aplicável, acarretará implicações de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no certame e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666,

CONSIDERANDO, a Clausula 7ª, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 3.003/20244, referente ao Pregão Presencial Pregão Presencial nº. 38/2022, pela qual restou estabelecido que o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 autorizam a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda o disposto nos art. 79 e 80 do mesmo diploma legal, bem como as sanções estipuladas na Lei 10.520/2002, que a contratada declarou conhecer legalmente no momento de sua participação no certame,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1029

Página 12 de 12



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Pela presente **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e na melhor forma de direito fica a empresa **IMPORTINVEST IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, NOTIFICADA**, para que no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da publicação da presente, efetuar a entrega dos “tonners”, solicitadas ao representante legal, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Sendo o que nos cumpria aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO DA SILVEIRA

Técnico em Licitação
(Agente de Contratação)

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e303-661f-1549-d96c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 1029, ano VI, veiculado em 14 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 14/05/2024 às 18:43:32 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e303-661f-1549-d96c>